

**Lei Municipal nº 346/2006, de 20 de março de 2006**

**“SÚMULA** – Altera dispositivos da Lei n.º 342/2006 e dá outras providências.”

O povo de Carlinda por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, **Orodovaldo Antônio de Miranda**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Cria o art. **13A** na Lei Municipal n.º 342/2006, que terá a seguinte redação:

“.....”

**Art. 13A** - Ficam criadas, na Estrutura de cada Secretaria Municipal, Estações de Trabalho, com a competência de auxiliar o desenvolvimento de tarefas operacionais de rotina dirigidas aos objetivos específicos de cada Secretaria:

§ 1º - Cada Estação de Trabalho será vinculada a uma Secretaria e sua especificidade será compatível com as competências daquela unidade.

§ 2º - As Estações de Trabalho serão organizados com a seguinte estrutura:

- a - Chefe da Estação de Trabalho;
- b – Supervisor da Estação de Trabalho;
- c – Agente da Estação de Trabalho.

§ 3º- Ficam criados Na Estação de Trabalho, os seguintes cargos de provimento em Comissão com o seu respectivo Padrão:

- a - 1 (um) Cargo de Chefe do Estação de Trabalho Padrão DAS – III;
- b – 1 (um) Cargo de Supervisor da Estação de Trabalho Padrão DAS - IV;
- c - 1 (um) Cargo de Agente da Estação de Trabalho Padrão DAS – V.

.....”

**Art. 2º.** – Modifica o quadro do art. 9º, o quadro do art. 11 e o Anexo II da Lei Municipal n.º 342/2006, que passarão a ter a seguinte redação:

“.....”

**Art. 9º** - .....

<b>1.0 Órgãos Colegiados</b>	
1.1 Conselhos Municipais.	
<b>2.0 De Direção Superior</b>	
2.1 Chefe do Executivo Municipal	
2.1.1 Assessoria do Prefeito	
2.1.1.1 Auditoria Interna	
2.1.1.2 Procuradoria Jurídica do Município	
2.1.1.3 Ouvidoria Municipal	

<b>3.0 De Assessoramento:</b>	
<b>3.1 GABINETE DO PREFEITO</b>	
A – Chefe de Gabinete	01
B – Coordenador Administrativo	01
C – Assessor de Gabinete	01
D – Assessor Administrativo II	01
E – Recepcionista	01
F – Motorista – Categ A/B/C	01
G – Vigia	01
<b>3.2 AUDITORIA INTERNA</b>	
A – Auditor	01
<b>3.3 Procuradoria Jurídica do Município;</b>	
A - Procurador Jurídico do Município	02
B – Advogado	01
C – Assistente Administrativo II	01
<b>3.4 OUVIDORIA MUNICIPAL</b>	
A – Ouvidor	01
<b>4.0 Secretarias Municipais de Natureza Meio:</b>	
<b>4.1 Secretaria Municipal de Administração</b>	
A – Secretário;	01
B - Coordenador Administrativo;	01
C – Assessor Administrativo I;	01
D – Assessor Administrativo II;	01
E - Recepcionista;	01
F - Telefonista;	01
G - Auxiliar de Serviços Gerais;	02
H – Motorista – Categ. A/B/C;	01
I - Vigia;	03
J - Mensageiro;	01
L – Zeladora;	01
M - Assistente Administrativo I;	01
N - Assistente Administrativo II	01
<b>4.1.1 Departamento de Almojarifado;</b>	
A - Diretor;	01
B – Amoxarife.	01
<b>4.1.2 Departamento Pessoal</b>	
A – Diretor;	01
B – Assistente Administrativo I;	01
C – Assistente Administrativo II.	01
<b>4.2 Secretaria Municipal de Finanças.</b>	
A – Secretário	01
B - Coordenador Financeiro	01
C – Assessor Administrativo I;	02
D – Assessor Administrativo II;	01
E - Assistente Administrativo I;	02
F - Assistente Administrativo II;	02

4.2.1 Departamento de Contabilidade	
A - Diretor;	01
B - Contador;	01
C - Técnico em Contabilidade;	01
D – Assistente Administrativo II.	01
4.2.2 Departamento de Tesouraria	
A – Diretor;	01
B – Contador;	01
C – Técnico em contabilidade.	01
4.2.3 Departamento de Arrecadação e Fiscalização	
A – Diretor;	01
B – Chefe de Fiscalização;	01
C – Agente de Fiscalização;	08
D – Assistente Administrativo I.	01
4.2.4 Departamento de Compras	
A - Diretor;	01
B – Assistente Administrativo II.	01
<b>5.0 Secretarias Municipais de Natureza Fim:</b>	
<b>5.1 Secretaria Municipal de Assistência Social.</b>	
5.1.1 Gabinete do Secretário	
A – Secretário;	01
B – Coordenador Administrativo;	01
C – Assistente Social;	01
D – Assistente Administrativo II;	02
5.1.2 Departamento de Ação Social.	
A - Diretor de Ação Social;	01
B - Assessor Administrativo I;	02
C - Recepcionista;	01
D - Motorista – Categ. A/B/C	01
E - Zeladora;	01
F – Assistente de Conselho Municipal	01
5.1.3 Departamento de Comunicação Social	
A – Diretor	01
<b>5.2 Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer</b>	
5.2.1 Gabinete do Secretário/Departamento de Educação	
A – Secretário;	01
B - Diretor Administrativo;	01
C - Supervisor Educacional;	01
D - Coordenador Pedagógico;	01
E - Diretor de Departamento e Educação;	01
F - Técnico Administrativo Educacional;	18
G - Apoio Administrativo Educacional;	55
H - Professor;	179
I - Recepcionista;	01
J - Motorista – categ. A/B/C.	01
5.2.2 Departamento de Esportes	

A – Diretor	01
B – Auxiliar Técnico Esportivo	03
5.2.3 Departamento de Cultura	
A – Diretor	01
<b>5.3 Secretaria Municipal de Saúde</b>	
<b>5.3.1 Gabinete do Secretário</b>	
A – Secretário;	01
B – Coordenador Administrativo;	03
C – Assistente Administrativo I;	01
D – Assistente Administrativo II;	01
E – Assessor Administrativo I;	01
F – Assessor Administrativo II;	01
G – Telefonista;	01
H – Recepcionista;	01
I – Vigia.	05
5.3.2 Departamento de Saúde	
A – Diretor;	01
B – Assistente Administrativo I;	01
C – Auxiliar de Enfermagem;	14
D – Agente de Saúde;	15
E – Auxiliar de Serviços Gerais;	05
F – Técnico de Enfermagem;	10
G – Auxiliar de Laboratório;	03
H – Motorista – Categ. A/B/C;	01
I – Motorista I – D/E;	02
J – Cirurgião Dentista;	03
L – Auxiliar de Cirurgião Dentista;	02
M – Fisioterapeuta;	01
N – Assistente Social;	01
O – Fonoaudiólogo;	01
P – Médico;	04
Q – Assistente de Conselho Municipal;	01
R – Enfermeiro;	05
S – Bioquímico;	02
T – Psicólogo.	02
5.3.3 Departamento de Vigilância Sanitária	
A – Diretor;	01
B – Engenheiro Sanitarista;	01
C – Técnico Sanitário;	01
D – Fiscal Sanitário;	04
E – Motorista – Categ. A/B/C;	01
I – Assistente Administrativo I.	01
<b>5.4 Secretaria Municipal de Obras/Viação e Serv. Urbanos.</b>	
<b>5.4.1 Gabinete do Secretário</b>	
A - Secretário;	01
B - Diretor de Planejamento;	01

C - Arquiteto;	02
D - Engenheiro Civil;	02
E - Assistente Administrativo I;	01
F - Topógrafo;	01
5.4.2 Departamento de Estradas/Manut. e Obras	
A - Diretor;	01
B - Diretor do Parque Rodoviário;	01
C - Coordenador Administrativo;	01
D - Chefe de Oficina e Manutenção;	01
E - Mecânico de veículos;	02
F - Mecânico de Maquinas Pesadas;	02
G - Motorista I – Categ. D/E;	02
H - Operador de Maquinas Rodoviária Esteira;	02
I - Operador de Maquinas Rodoviária Pá Carregadeira;	03
J - Operador de Maquinas Rodoviária Patrol;	03
L – Coveiro;	02
M - Vigia;	02
N - Serviços Gerais	06
5.4.3 Departamento de Serviços Urbanos	
A - Diretor;	01
B - Coordenador Administrativo;	01
C - Serviços Gerais;	10
D - Motorista I – Categ. D/E;	02
E – Carpinteiro	02
<b>6.0 Secretaria Municipal de Natureza de Fomento:</b>	
<b>6.1 Secretaria Municipal de Agricultura/Pec./Ind./ Comércio e Meio Ambiente</b>	
6.1.1 Gabinete do Secretário	
A - Secretário;	01
B - Diretor de Industria e Comércio;	01
C - Diretor de Pecuária;	01
D - Assessor Administrativo II;	01
E - Vigia;	01
F - Assistente Administrativo I;	01
G - Assistente Administrativo	01
6.1.2 Departamento de Agricultura	
A - Diretor;	01
B - Coordenador Administrativo;	01
C - Engenheiro Agrônomo;	01
D - Engenheiro Florestal;	01
E – Médico Veterinário;	01
F - Técnico em Agropecuária;	03
G - Operador de Máquinas Agrícolas;	04
H - Serviços Gerais	04
I - Biólogo	01
6.1.3 Departamento de Meio Ambiente e Turismo	
A – Diretor	01

7.0 Estações de Trabalho	
7.1 Chefe da Estação de Trabalho	01
7.2 Supervisor da Estação de Trabalho	05
7.3 Agente da Estação de Trabalho	15

-----  
**Art. 11. -** -----

NOME DA UNIDADE ORGÂNICA	NOME DO TITULAR
Gabinete do Prefeito	Secretário Chefe de Gabinete
Auditoria Interna	Auditor(a)
Ouvidoria Municipal	Ouvidor(a)
Procuradoria	Procurador(a)
Secretaria	Secretário(a)
Coordenação	Coordenador(a)
Assistente de Gabinete	Assistente de Gabinete
Secretaria	Chefe da Estação de Trabalho
Secretaria	Supervisor da Estação de Trabalho
Secretaria	Agente da Estação de Trabalho

<b>ANEXO II</b>		
<b>GRUPO DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR – DAS</b>		
<b>DISCRIMINAÇÃO DE CARGOS</b>	<b>N.º DE VAGAS</b>	<b>SÍMBOLO</b>
PROCURADOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO	2	DAS-I
ADVOGADO	1	DAS-II
AUDITOR	1	DAS-III
OUVIDOR	1	DAS-III
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	1	DAS-II
SECRETÁRIO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1	DAS-II
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	1	DAS-II
SECRETÁRIO MUNIC. DE OBRAS/V./URBANISMO	1	DAS-II
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE	1	DAS-II
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1	DAS-II
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1	DAS-II
CHEFE DE GABINETE	1	DAS-II
DIRETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1	DAS-III
DIRETOR DE PLANEJAMENTO	1	DAS-III
DIRETOR DE TESOUREARIA	1	DAS-III
DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO	1	DAS-III
DIRETOR DE CONTABILIDADE	1	DAS-III
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS	1	DAS-III
DIRETOR DE COMPRAS	1	DAS-III

DIRETOR DE CULTURA	1	DAS-III
DIRETOR DE ESPORTES	1	DAS-III
DIRETOR DE SAÚDE	1	DAS-III
DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1	DAS-III
DIRETOR DE AÇÃO SOCIAL	1	DAS-III
DIRETOR DE AGRICULTURA	1	DAS-III
DIRETOR DE ALMOXARIFADO	1	DAS-III
DIRETOR DE INDUSTRIA E COMERCIO	1	DAS-III
DIRETOR DE PECUÁRIA	1	DAS-III
DIRETOR DE ESTRADAS/MANUTENÇÃO E OBRAS	1	DAS-III
DIRETOR DE SERVIÇOS URBANOS	1	DAS-III
DIRETOR DO PARQUE RODOVIÁRIO	1	DAS-III
DIRETOR DO MEIO AMBIENTE	1	DAS-III
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	9	DAS-IV
CHEFE DE FISCALIZAÇÃO	1	DAS-IV
CHEFE DE OFICINA E MANUTENÇÃO	1	DAS-IV
ASSISTENTE DE CONSELHOS MUNICIPAIS	3	DAS-V
SUPERVISOR ADMINISTRATIVO	1	DAS-VI
SUPERVISOR EDUCACIONAL	1	DAS-VI
SUPERVISOR PEDAGÓGICO	1	DAS-VI
SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	1	DAS-VI
CHEFE DA ESTAÇÃO DE TRABALHO	1	DAS-III
SUPERVISOR DA ESTAÇÃO DE TRABALHO	5	DAS-IV
AGENTE DA ESTAÇÃO DE TRABALHO	15	DAS-V
<b>TOTAL</b>	<b>72</b>	

**Art. 3.º** - As demais disposições da Lei Municipal n.º 342/2006 permanecerão em vigor.

**Art. 4.º** - O Executivo Municipal procederá a reedição da Lei Municipal n.º 342/2006, com as alterações da presente Lei.

**Art. 5.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA- MT, em 20 de março de 2006.**

**ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA  
PREFEITO MUNICIPAL**